

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 1503.01/2022 - CPSMAR

O Presidente da Comissão de Licitação do CPSMAR, consoante autorização da Secretaria Executiva do CPSMAR, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.**

1- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O CPSMAR realizou através do Setor de Compras pesquisas de preços, tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.** Após análise verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo,

quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº
11.107, de 2005)

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 33.128,85 (trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, valor este, que dessa maneira se enquadra no art. 24, inciso II e Parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Foi feita a escolha da proposta da empresa **CASA JAGUARIBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **05.847.471/0001-53**, mais vantajosas e compatíveis com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

4- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, mas vantajosa, ocorreu com base na previa pesquisa de preços para a realização desta dispensa, assim sendo a escolha recaiu sobre o licitante acima citado, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 33.128,85 (trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**. O preço proposto por este licitante para a contratação direta está disposto abaixo.

EMPRESA 01: CASA JAGUARIBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 05.847.471/0001-53

O valor desta dispensa importa na quantia de **R\$ 33.128,85 (trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

ARACATI-CE, 15 de Março de 2022.


DOUGLAS VASCONCELOS PINHEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio
Público de Saúde da Microrregião de ARACATI-CE

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DO CPSMAR, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.986.520/0001-02, neste ato representado pelo Sra. Secretária Executiva, Sra. Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa: _____, sediada na _____r, nº _____, Cidade de _____-CE, inscrita no CNPJ sob nº. _____, ao fim assinado(a), neste ato representada por seu(ua) Titular o(a) Sr(a). _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação Nº **1503.01/2022 - CPSMAR**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação Nº 1503.01/2022 - CPSMAR, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela os serviços, objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

5.2- Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.



5.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias

para o fornecimento do objeto do Contrato.

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos de lei;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação

g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

i) A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

j) A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

7.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CPSMAR.



7.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CPSMAR não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sétima deste contrato.

8.2- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará a entrega do objeto licitado.

9.2- Caso as faturas sejam aprovadas pelo CPSMAR, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0101.10.302.0403.2.002, 0101.10.302.0403.2.003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, com recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1- O objeto será fornecido conforme a necessidade diária da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, devendo ser entregue no máximo em até 02 (dois) dias úteis, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante. Nos horários de funcionamento da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Localidade	Endereço	Contato
Aracati/CE	Rua Armando Praça 805 bairro Várzea da Matriz	Fones/Fax:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2- A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

14.2.1- O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1- As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 0101.10.302.0403.2.002, 0101.10.302.0403.2.003. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, com recursos próprios do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1- É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Empresa Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CPSMAR, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida, nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CPSMAR, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de ARACATI-CE Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

ARACATI-CE (CE), _____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

ANEXO AO CONTRATO

1 – OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CEO	POLI	QTD TOTAL	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Fechadura externa 718E11250CR (BF)	UND		10	10	R\$ __	R\$ __
2	Fechadura externa 803/31I INOX (STAM)	UND		6	6	R\$ __	R\$ __
3	Fechadura Popline EXT 40x53 (Soprano)	UND	4	11	15	R\$ __	R\$ __
4	Fechadura para porta de banheiro cromada com roseta 40mm	UND		11	11	R\$ __	R\$ __
5	Fechadura Pado EXT de Aço	UND		10	10	R\$ __	R\$ __
6	Fechadura roseta ETX	UND		35	35	R\$ __	R\$ __
7	Refletor de led 50w	UND	4	4	8	R\$ __	R\$ __
8	Lâmpadas fluorescente 25W led	UND		100	100	R\$ __	R\$ __
9	Lâmpada Spot led 7w embutir redonda	UND		10	10	R\$ __	R\$ __
10	Lâmpada de led 10w T8	UND	20		20	R\$ __	R\$ __
11	Lâmpada led tubular de 40w 120cm	UND		50	50	R\$ __	R\$ __
12	Soquete porcelana 100w branco	UND	15		15	R\$ __	R\$ __
13	Trinco fecho ferrolho para porta 9cm	UND	20		20	R\$ __	R\$ __
14	Tomadas 2p T10A 380v	UND		25	25	R\$ __	R\$ __
15	Tomadas 2p T20A 380v	UND	5	20	25	R\$ __	R\$ __
16	Tomada dupla 10 A	UND	5	20	25	R\$ __	R\$ __
17	Tomada dupla 20 A	UND	5	20	25	R\$ __	R\$ __
18	Tomada tripla 10 A	UND	5	20	25	R\$ __	R\$ __
19	Extensão elétrica 5m tomada tripla cabo Pp 2x 2,5mm	UND		10	10	R\$ __	R\$ __
20	Tomada com 3 interruptores	UND	5	20	25	R\$ __	R\$ __
21	Tomada com 2 interruptores	UND	5	20	25	R\$ __	R\$ __
22	Tomada com 2 interruptores simples e 01 tomada	UND	5	20	25	R\$ __	R\$ __
23	Sifão Extensível ajustável	UND	10	20	30	R\$ __	R\$ __
24	Válvula para lavatório cromado	UND		20	20	R\$ __	R\$ __
25	Válvula de 1.1/4	UND		20	20	R\$ __	R\$ __
26	Botão acionador para caixa acoplada (deca flux)	UND		30	30	R\$ __	R\$ __
27	Tampa cega 100mm	UND		30	30	R\$ __	R\$ __

28	Cimento 50kg	UND		10	10	R\$ __	R\$ __
29	Vara de cano para água 50mm	UND		2	2	R\$ __	R\$ __
30	Peneira para areia fina 40x60cm	UND		1	1	R\$ __	R\$ __
31	Cerâmica classe A antiderrapante 34x34 branca	M2		11,5	11,5	R\$ __	R\$ __
32	Rejunte cimentício branco 1kg	PCT		5	5	R\$ __	R\$ __
33	Vara de cano 100mm	UND	3		3	R\$ __	R\$ __
34	Joelho de 100mm	UND	3		3	R\$ __	R\$ __
35	Disco de corte para maquina	UND		3	3	R\$ __	R\$ __
36	Galão de tinta verde 410 18l	BALDE		2	2	R\$ __	R\$ __
37	Galão de tinta verde 420 18l	BALDE		2	2	R\$ __	R\$ __
38	Galão de tinta branco 3,6l	GALÃO		2	2	R\$ __	R\$ __
39	Solvente lata 900ML	LATA		2	2	R\$ __	R\$ __
40	Pincel 1 polegada	UND		2	2	R\$ __	R\$ __
41	Pincel 2 polegadas	UND		2	2	R\$ __	R\$ __
42	Rolo de lã 9cm para pintura	UND		1	1	R\$ __	R\$ __
43	Rolo de lã 15cm para pintura	UND		1	1	R\$ __	R\$ __
44	Massa corrida 5,5kg	UND		1	1	R\$ __	R\$ __
45	Lixa fina para parede	UND		30	30	R\$ __	R\$ __
46	Lixa grossa para parede	UND		30	30	R\$ __	R\$ __
47	Lixa para metal(d'água) 180	UND	30		30	R\$ __	R\$ __
48	Trincha para pintura 1/2	UND		1	1	R\$ __	R\$ __
49	Massa cola 15kg	PACOTE		5	5	R\$ __	R\$ __
50	Fita veda rosca 18mmx50mt	UND		5	5	R\$ __	R\$ __
51	Fita isolante 18mmx10mt	UND		5	5	R\$ __	R\$ __
52	Fita alta tensão 19mmx10mt	UND		5	5	R\$ __	R\$ __
53	Cola de cano	UND		5	5	R\$ __	R\$ __
54	Tampão esgoto 150mm	UND		1	1	R\$ __	R\$ __
55	Caixa de passagem e inspeção de esgoto	UND		1	1	R\$ __	R\$ __
56	Tecbond tix base 1kg	UND	2	3	5	R\$ __	R\$ __
57	Cabo PP 4x4mm	METRO	150		150	R\$ __	R\$ __
58	Telha de amianto 2,20X1,10	UND	20		20	R\$ __	R\$ __
59	Mangueira flex com engates rosqueados e esguicho 30m	UND		1	1	R\$ __	R\$ __
60	Válvula para mictório	UND		3	3	R\$ __	R\$ __
61	Sifão universal 72cm	UND		3	3	R\$ __	R\$ __

ARACATI-CE (CE), _____ de _____ de 20xx.


CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Fis. 113
CPSMAR

